



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Joaquim de Holanda Campêlo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim de Holanda Campelo, de Iracema, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2002, , até, 31.12.2007.		
RELATOR: Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 01015344-6	PARECER Nº 0023/2003	APROVADO EM: 14.01.2003

I – RELATÓRIO

Rui Charles Maia Mendes, diretor da Escola de Ensino Fundamental Joaquim de Holanda Campelo, situada na Rua Arcindo de Holanda Negreiros, 130, Jatobá, CEP: 62.980-000, Iracema, mediante Processo Nº 010153244-6, solicita a este Conselho o credenciamento da mencionada escola e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental. A referida escola pertence à rede municipal de ensino, é de médio porte e conta com vinte e um professores, todos devidamente habilitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada está bem elaborada e o processo visto e analisado à luz da Lei Nº 9.399/96, art. 22, satisfaz plenamente às exigências legais para o funcionamento do ensino fundamental.

A documentação que institui o processo é a seguinte:

- Requerimento dirigido ao Presidente deste Conselho;
- Decreto do Sr. Prefeito Municipal criando a escola;
- Relação nominal do diretor, secretário e professores com as respectivas habilitações;
- Curso escolar;
- Regimento;
- Fotografias das dependências, etc.

III – VOTO DO RELATOR

O nosso voto é pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Joaquim de Holanda Campelo, e pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0023/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2003.

MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0023/2003
SPU	Nº	01015344-6
APROVADO EM:		14.01.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC